



CADERNO MAPEADO

~~EXTREME~~



SEFAZ SP - SECRETARIA DA
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso da **Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – SEFAZ-SP!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Caderno Mapeado Extreme** para o concurso da **SEFAZ-SP**.

O **Caderno Mapeado Extreme** é um material que compila os principais tópicos do edital (identificado a partir de análise estatística da banca e do concurso), focando em exemplificar a teoria por meio de tabelas, esquemas, resumos e macetes das disciplinas. Com ele você é capaz de compreender os principais tópicos e fundamentos de um determinado assunto de maneira facilitada e organizada.



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

No material completo, para o cargo de **Auditor Fiscal da Receita Estadual – Gestão Tributária**, você terá acesso as seguintes disciplinas:

Dias	Disciplinas
1	Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Raciocínio Crítico
2	Matemática Financeira e Estatística
3	Administração Geral e Administração Pública
4	Noções de Microeconomia e Macroeconomia e Economia da Tributação
5	Direito Constitucional e Administrativo
6	Direito Civil, Empresarial e Financeiro
7	Direito Penal, Tributário e Contabilidade

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

DIREITO CONSTITUCIONAL

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

1) Introdução

Neste tópico, nós iremos trabalhar direitos e garantias. Recomendamos que leia este material em conjunto com os dispositivos da Constituição da República Federativa de 1988. Vamos trabalhar?!

Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos.

A Constituição Federal de 1988, chamada de **Constituição Cidadã**, consagra um extenso rol de direitos e deveres fundamentais, distribuídos entre os arts. 5º a 17. Esses direitos refletem a opção do constituinte por um Estado Democrático de Direito, em que a dignidade da pessoa humana e a cidadania (art. 1º, II e III, CF) são fundamentos centrais.

2) Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Alunos, os **direitos e garantias fundamentais** são divididos em **cinco grupos** (não abrange apenas o **art. 5º**, como muitos afirmam): direitos e deveres individuais, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos. Todavia, iremos abordar apenas os mencionados na introdução.

3) Direitos e garantias fundamentais: diferenças

Os **direitos fundamentais** são **normas** que reconhecem a todos os indivíduos a titularidade de determinados bens jurídicos, tais como a vida, a liberdade, a igualdade, a propriedade, entre outros, e estabelecem limites ao poder do Estado em interferir nesses direitos.

Já **as garantias fundamentais** são mecanismos jurídicos que visam assegurar a efetividade e a proteção dos direitos fundamentais, por meio da limitação do poder do Estado, do controle social e da promoção de ações afirmativas, ou seja, são **instrumentos** que viabilizam a concretização dos direitos fundamentais, tornando-os efetivos na prática.

Assim, a principal **diferença** entre direitos e garantias fundamentais é que os direitos são direcionados ao indivíduo, reconhecendo-lhe a titularidade de determinados bens jurídicos, enquanto as garantias são mecanismos que visam proteger e assegurar a efetividade desses direitos, por meio da limitação do poder estatal e da promoção de ações afirmativas.

🔍 Ex.: Direito ao juízo natural (**direito**) — o **art. 5.º, XXXVII**, veda a instituição de juízo ou tribunal de exceção (**garantia**).

4) Direitos e garantias fundamentais: características

As características dos direitos e garantias fundamentais são importantes para compreender a sua natureza e a sua função no ordenamento jurídico.

Dentre as **principais características**, destacam-se:

→ **Historicidade**: são construções históricas, ou seja, a sua evolução e reconhecimento estão diretamente relacionados ao contexto social, político e cultural em que surgem.

→ **Universalidade**: reconhecidos a todos os indivíduos, independentemente de sua raça, gênero, orientação sexual, crença religiosa, entre outras características pessoais.

→ **Inalienabilidade**: não podem ser transferidos, cedidos ou renunciados, pois decorrem da dignidade da pessoa humana e da sua condição de ser humano. **(Visão de José Afonso da Silva)**

→ **Irrenunciabilidade**: não podem ser renunciados, nem mesmo por meio de acordos ou contratos, pois são reconhecidos como direitos indisponíveis.

→ **Interdependência**: são interdependentes, ou seja, a violação de um direito pode afetar diretamente a garantia de outros direitos fundamentais.

→ **Efetividade**: devem ser efetivos, ou seja, devem ser assegurados e respeitados pelo Estado e pelos particulares, de modo que sejam garantidos na prática, e não apenas na teoria.

→ **Limitabilidade**: não são absolutos, podendo ser limitados quando entram em conflito com outros direitos ou com o interesse público, desde que respeitados os limites estabelecidos pela Constituição.

→ **Imprescritibilidade**: "... prescrição é um instituto jurídico que somente atinge, coarctando, a exigibilidade dos direitos de caráter patrimonial, não a exigibilidade dos direitos personalíssimos, ainda que não individualistas, como é o caso. Se são sempre exercíveis e exercidos, não há intercorrência temporal de não exercício que fundamente a perda da exigibilidade pela prescrição". **(Visão de José Afonso da Silva)**

5) Direitos individuais e coletivos (art. 5º)

Iremos discorrer sobre os direitos com maior incidência nas provas, mas não te exige da leitura integral do artigo, combinado?!

5.1) Direito à vida (art. 5º, caput)

O direito à vida é um direito fundamental previsto no **caput do art. 5º da CF**, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida.

Esse direito é considerado **o mais fundamental de todos os direitos**, pois dele dependem a garantia e a proteção de todos os demais.

Na visão de **Pedro Lenza**, "o direito à vida, previsto de forma genérica no art. 5.º, caput, **abrange tanto o direito de não ser morto**, de não ser privado da vida, portanto, o direito de continuar vivo, como também o **direito de ter uma vida digna**".¹

Além disso, essa previsão abrange **outros aspectos**:

→ **Direito à busca pela felicidade**: o direito à vida não é apenas o direito de sobreviver / estar vivo. Tal direito está relacionado com a ideia de ter uma vida boa, digna - o direito à busca pela felicidade.

→ **Alcance do direito à vida**: o direito à vida não alcança apenas a vida extrauterina, isso porque abrange também a vida intrauterina (desde o momento da concepção).

→ **Pesquisa com células tronco embrionárias**: é possível a pesquisa com células tronco embrionárias dos embriões de fertilização in vitro que não foram utilizados no procedimento (não foram implantados no útero da mãe).

→ **Relatividade do direito à vida**: em caso de guerra declarada, a Constituição Federal admite a pena de morte.



Mínimo existencial: é aquilo que uma pessoa precisa para ter uma vida digna. Trata-se da proteção social mínima que uma pessoa precisa para sobreviver.

União homoafetiva: são consideradas entidades familiares, pois todas as pessoas têm direito a buscar a sua felicidade.

5.2) Princípio da igualdade (art. 5º, caput, I)

O princípio da igualdade, também previsto no **caput do art. 5º da CF**, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Esse princípio proíbe discriminações

¹ LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 1630.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

arbitrárias e garante a todos os indivíduos o mesmo tratamento perante as leis, sem qualquer privilégio ou distinção de raça, cor, sexo, religião ou origem.

A igualdade abordada pela Constituição é a **formal** e a **material**. Ou seja, aqui prevalece a célebre lição de Aristóteles, devendo-se tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades.

Igualdade formal	Igualdade material
Busca garantir a igualdade jurídica entre todas as pessoas perante a lei, independentemente de sua condição social, econômica, racial, religiosa, de gênero, entre outras. Isso significa que todos são iguais perante a lei e devem ser tratados de forma igualitária, sem distinção.	Igualdade real entre as pessoas, considerando as suas diferenças e desigualdades . Esse princípio parte do pressuposto de que a simples igualdade formal não é suficiente para garantir uma sociedade justa e equitativa, pois algumas pessoas partem de uma posição de desvantagem em relação a outras.

5.3) Princípio da legalidade (art. 5º, II)

O princípio da legalidade, previsto **no inciso II do art. 5º da CF**, estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Esse princípio é fundamental para a organização do Estado Democrático de Direito, pois garante que **todas as ações do Estado e dos particulares devem estar de acordo com a lei** e que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo que não esteja previsto em lei.

Assim, a legalidade é uma garantia contra o arbítrio e o autoritarismo, além de garantir a segurança jurídica e a estabilidade das relações sociais.


Além disso, é importante salientar que esse princípio é direcionado à Administração Pública e aos particulares, sendo possível diferenciar a aplicação em duas esferas:

a) Administração pública: apenas pode fazer o que a lei permite, a margem de atuação a administração é mais restrita (**legalidade estrita**);

b) Particular: podem fazer tudo o que a lei não proíbe.

5.4) Proibição da tortura (art. 5º, III)

O **art. 5º, III, da CF**, estabelece que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. A proibição da tortura é um direito fundamental de proteção da integridade física e psíquica das pessoas, sendo um valor que deve ser respeitado em qualquer circunstância.

 **Uso de algemas:** hoje, há legislação que regulamenta o tema. Porém, antes dessa normatização, a jurisprudência do STF era transparente no sentido de que, "o **uso legítimo de algemas não é arbitrário**, sendo de **natureza excepcional**, a ser adotado nos casos e com as finalidades de **impedir, prevenir ou dificultar a fuga** ou **reação indevida do preso**, desde que haja fundada suspeita ou justificado receio de que tanto venha a ocorrer, e para **evitar agressão** do preso contra os próprios policiais, contra terceiros ou contra si mesmo. O emprego dessa medida tem como balizamento jurídico necessário os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade" (HC 89.429, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 22.08.2006, DJ de 02.02.2007).

5.5) Inviolabilidade domiciliar (art. 5º, XI)

O **art. 5º, XI, da CF**, estabelece a inviolabilidade domiciliar, garantindo que a **casa é asilo inviolável do indivíduo**, ninguém podendo nele penetrar sem consentimento do morador, **salvo** em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Momento da Jurisprudência

Com essa definição, podemos extrair alguns **pontos jurisprudenciais** dignos de destaque: "Para os fins da proteção jurídica a que se refere o **art. 5º, XI, da Constituição da República**, o conceito normativo de 'casa' revela-se abrangente e, por estender-se a qualquer aposento de habitação coletiva, desde que ocupado (CP, art. 150, § 4º, II), compreende, observada essa específica limitação espacial, os quartos de hotel (...)" (**RHC 90.376**, Rel. Min. Celso de Mello, j. 03.04.2007).

Em síntese, podemos afirmar que o **conceito de casa** abrange:

- A **casa**, incluindo toda a sua estrutura, como o quintal, a garagem, o porão, a quadra etc.
- Os **compartimentos de natureza profissional**, desde que fechado o acesso ao público em geral, como escritórios, gabinetes, consultórios etc.
- Os **aposentos de habitação coletiva**, ainda que de ocupação temporária, como quartos de hotel, motel, pensão, pousada etc.

Síntese do dispositivo constitucional (art. 5º, XI)

Durante o DIA

Durante a NOITE

Em caso de flagrante delito; Em caso de desastre; Para prestar socorro; Para cumprir determinação judicial (Ex.: busca e apreensão; cumprimento de prisão preventiva).	Em caso de flagrante delito; Em caso de desastre; Para prestar socorro.
--	---

5.6) Sigilo de correspondência e comunicações (art. 5º, XII)

O **art. 5º, XII, da Constituição Federal de 1988**, estabelece o sigilo de correspondência e comunicações, garantindo que é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas, **salvo** por ordem judicial nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de **investigação criminal ou instrução processual penal**. **Lembre-se:** não é possível, em regra, quebrar o sigilo de correspondência em um processo cível (Ex.: pensão alimentícia).

Como aborda Pedro Lenza, além da proteção ao sigilo da correspondência, há proteção ao sigilo de **três formas de comunicações**, com ressalva expressa apenas em relação a uma delas:

→ **Telegráfica** — sem ressalva expressa;

→ **De dados** — sem ressalva expressa;

→ **Telefônica** — com ressalva expressa, exigindo ordem judicial e nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal (cf. **Lei n. 9.296/96**).

5.7) Direito de reunião (art. 5º, XVI)

O direito de reunião é a **liberdade de se reunir pacificamente em** locais abertos ao público ou em local privado de acesso público, sem a necessidade de autorização prévia do Estado. O exercício deste direito não pode ser restringido, desde que haja aviso prévio à autoridade competente. Ou seja, o direito de reunião deve ser exercido:

→ De forma pacífica;

→ Sem armas;

→ Em locais abertos ao público;

- Independentemente de autorização;
- Sendo exigido apenas prévio aviso (comunicado).



Informativo 1003: A exigência constitucional de **aviso prévio** relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a **veiculação de informação** que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local. STF. Plenário. **RE 806339/SE**, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 14/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 855).

5.8) Direito de petição e obtenção de certidões (art. 5º, XXXIV)

O **direito de petição** é a prerrogativa de qualquer pessoa se dirigir aos poderes públicos para solicitar providências ou informações sobre questões de interesse público. Já a **obtenção de certidões**, também prevista no mesmo artigo, é a possibilidade de qualquer pessoa obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Uma observação importante, segundo **José Afonso da Silva**, é que “o direito pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou situação, seja para denunciar uma lesão concreta, e pedir a reorientação da situação, seja para solicitar uma modificação do direito em vigor no sentido mais favorável à liberdade... Há, nele, uma **dimensão coletiva** consistente na busca ou defesa de direitos ou interesses gerais da coletividade”.

5.9) Princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV)

O princípio da inafastabilidade da jurisdição estabelece que toda pessoa tem o direito de buscar a proteção do Poder Judiciário para a defesa de seus direitos, independentemente de qualquer condição ou requisito prévio. Isso significa que não pode haver restrições à apresentação de demandas judiciais, desde que preenchidos os requisitos processuais.

Sistema inglês

Nesse sistema, que adota a jurisdição única, a inafastabilidade da jurisdição é entendida como um princípio implícito e decorrente da separação dos poderes e da independência do Judiciário. Em outras palavras, a jurisdição única implica que **todas as questões legais, civis e criminais são tratadas pelos tribunais**, sem a necessidade de tribunais especializados.

Sistema francês

Já no sistema francês, que adota o **contencioso administrativo**, a inafastabilidade da jurisdição é garantida por meio de uma **justiça administrativa especializada**, que possui competência para apreciar casos que envolvem a administração pública, como questões relacionadas a contratos administrativos, licitações, servidores públicos, entre outros. Dessa forma, a inafastabilidade da

jurisdição é garantida de forma mais específica e direcionada aos casos que envolvem a administração pública.

5.10) Tribunal do Júri (art. 5º, XXXVIII)

O Tribunal do Júri é um órgão do Poder Judiciário responsável por julgar **crimes dolosos contra a vida**, ou seja, aqueles em que há intenção de matar ou assumir o risco de matar. O **artigo 5º, XXXVIII da CF** prevê que é garantido a todos o direito de serem julgados pelo tribunal do júri os crimes dolosos contra a vida.

O tribunal do júri é composto por um juiz de direito, que atua como presidente, e um conselho de cidadãos, que são sorteados dentre os eleitores da comarca, e têm a função de decidir sobre a culpa ou inocência do acusado. A **decisão do conselho é soberana**, ou seja, não pode ser revista pelo juiz. Se o conselho decidir pela culpa do acusado, o juiz fixará a pena.

O julgamento pelo tribunal do júri é considerado um julgamento mais democrático, já que é composto por pessoas comuns, que não necessariamente têm formação em direito, mas que representam a sociedade em geral.

5.11) Provas ilícitas (art. 5º, LVI)

O **artigo 5º, inciso LVI da CF** prevê que são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos. Esse princípio, conhecido como o da vedação de provas ilícitas, tem como finalidade garantir a proteção dos direitos fundamentais do indivíduo, tais como a intimidade, a privacidade e a inviolabilidade do domicílio, além de **assegurar a observância do devido processo legal**.

A norma proíbe a utilização de quaisquer meios ilícitos de obtenção de provas, como a **tortura**, a **coação**, a **violência**, a **ameaça**, o uso de escuta telefônica ou de gravações sem autorização judicial, entre outros. A finalidade da proibição é assegurar que a busca pela verdade no processo penal seja realizada com respeito aos direitos fundamentais do indivíduo e às normas jurídicas.

Caso sejam produzidas provas por meios ilícitos, estas serão consideradas **nulas**, devendo ser desentranhadas do processo e não podendo ser utilizadas para embasar qualquer decisão judicial. Ademais, o próprio meio ilícito pode gerar a responsabilização criminal de quem o praticou, caso haja tipificação legal da conduta.

Além disso, faz-se necessário redigir sobre a **teoria dos frutos da árvore envenenada** que expressa, em síntese, que as provas ilícitas geram outras provas ilícitas – provas que forem obtidas a partir de provas ilícitas também serão ilícitas e, portanto, terão que ser retiradas do processo.

Por fim, a vedação de provas ilícitas é um importante mecanismo de garantia dos direitos fundamentais dos indivíduos, assegurando que a **busca pela verdade no processo penal seja realizada de forma ética e legal**, preservando a integridade física e moral do acusado.

6) Ações Constitucionais

6.1) Habeas corpus (art. 5.º, LXVIII)

O habeas corpus é uma importante garantia constitucional prevista no **artigo 5º, inciso LXVIII, da CF**, que assegura o **direito de locomoção** e protege a liberdade individual contra prisões ou detenções ilegais. Essa medida judicial pode ser utilizada tanto para garantir a liberdade física de alguém que se encontra ilegalmente preso quanto para afastar qualquer ameaça ou violação iminente à liberdade de locomoção.

O habeas corpus **pode ser impetrado por qualquer pessoa**, física ou jurídica (**lembrando**: pessoa jurídica apenas pode impetrar, mas não pode figurar como paciente do habeas corpus), em favor de si próprio ou de terceiros, sem a necessidade de advogado ou qualquer formalidade processual, bastando apenas que o pedido seja claro e objetivo. Além disso, o habeas corpus pode ser impetrado a qualquer momento, inclusive durante o período de férias judiciais, e não se sujeita a nenhum prazo para julgamento.

Conforme **Pedro Lenza**, "habeas corpus será **preventivo** quando alguém se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder (a restrição à locomoção ainda não se consumou). Nessa situação poder-se-á obter um **salvo-conduto** para garantir o livre trânsito de ir e vir. Quando a **construção ao direito de locomoção já se consumou**, estaremos diante do habeas corpus **liberatório ou repressivo**, para cessar a violência ou coação".

É importante destacar que o habeas corpus não se limita apenas à prisão física, mas também pode ser utilizado para garantir a liberdade de locomoção em casos de constrangimento ilegal ou ameaça iminente, como situações de prisão domiciliar, internações psiquiátricas involuntárias, cerceamento à livre circulação, entre outros.



Momento da Jurisprudência

1) Habeas corpus contra punições disciplinares: O **art. 142, § 2.º**, estabelece não caber habeas corpus em relação a punições disciplinares militares. Trata-se da impossibilidade de se analisar o mérito de referidas punições, não abrangendo, contudo, os pressupostos de legalidade (hierarquia, poder disciplinar, ato ligado à função e pena suscetível de ser aplicada disciplinarmente — **HC 70.648**, Moreira Alves, e, ainda, RE 338.840-RS, Rel. Min. Ellen Gracie, 19.08.2003).

2) Habeas corpus e trancamento de processo de impeachment: Conforme afirmou o STF, de maneira correta, o **habeas corpus não é instrumento adequado para o trancamento de processo**

de impeachment. Assim explica: “como é o caso do processo de impeachment pela prática de crime de responsabilidade, que configura sanção de índole político-administrativa, não pondo em risco a liberdade de ir, vir e permanecer do Presidente da República” (**HC 70.055/DF**, Rel. Ilmar Galvão, Tribunal Pleno, DJ de 16.04.1993, e entendimento reafirmado no **HC 134.315** AgR/DF, Rel. Min. Teori Zavascki, j. 16.06.2016).

Por fim, é válido ressaltar que o habeas corpus é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e sua utilização deve ser sempre encorajada, especialmente em situações de violação da liberdade individual. Trata-se de um instrumento de garantia e proteção dos direitos fundamentais, que não pode ser negligenciado em uma sociedade democrática e comprometida com o Estado de Direito.

6.2) Mandado de segurança (art. 5.º, LXIX)

O mandado de segurança é uma das ações mais importantes do ordenamento jurídico brasileiro, prevista no **artigo 5º, inciso LXIX, da CF**. Trata-se de um remédio constitucional que visa **proteger direitos líquidos e certos**, que são aqueles **facilmente comprováveis**, e que estejam sendo ameaçados ou violados por atos ilegais ou abusivos de autoridades públicas ou de seus agentes.

Na visão de **Pedro Lenza**, “O direito líquido e certo é aquele que **pode ser demonstrado de plano mediante prova pré-constituída**, sem a necessidade de dilação probatória. Trata-se de direito “manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração”.²

O objetivo do mandado de segurança é garantir a proteção imediata e eficaz dos direitos individuais e coletivos, evitando que o particular fique à mercê da ilegalidade ou arbitrariedade estatal. A ação **pode ser impetrada por qualquer pessoa física ou jurídica** que se sinta prejudicada por uma conduta ilegal ou abusiva do poder público.

O mandado de segurança pode ser **preventivo**, quando a **ameaça é iminente** e ainda não ocorreu a lesão ao direito, ou **repressivo**, quando **já houve a violação do direito** e é necessária à sua reparação. O **prazo** para a impetração é de **120 dias** a partir da ciência do ato ilegal ou abusivo.

No processo do mandado de segurança, o juiz tem o poder de conceder uma **liminar**, que é uma medida provisória para garantir a proteção do direito antes da decisão final do processo. A liminar é concedida apenas em casos de urgência e quando há perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

² Hely Lopes Meirelles, Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, “habeas corpus”, p. 34-35.

Além disso, vale destacar que caso a decisão seja favorável ao impetrante, a autoridade responsável pelo ato ilegal ou abusivo deve cumprir imediatamente a decisão, sob pena de crime de desobediência.

É importante ressaltar que o mandado de segurança **não é uma ação para discutir o mérito** do ato ilegal ou abusivo, mas sim para proteger o direito ameaçado ou violado. Por isso, o impetrante deve apresentar provas concretas que comprovem a ilegalidade ou abuso da autoridade, para que o juiz possa conceder a proteção do direito.

6.2.1) Mandado de segurança coletivo (art. 5.º, LXX)

O mandado de segurança coletivo é uma ferramenta jurídica prevista na Constituição Federal de 1988 que permite a **tutela de interesses coletivos ou difusos** (não possuem um titular individualizado, mas afetam um grupo ou a sociedade como um todo), como os **direitos dos consumidores, dos trabalhadores, do meio ambiente, da ordem urbanística**, entre outros.

Esse instrumento jurídico é um **desdobramento do mandado de segurança individual**, conforme estudado no tópico anterior. Porém, o mandado de segurança coletivo, por sua vez, está previsto no **artigo 5º, inciso LXX, da CF**, e pode ser impetrado por **partido político** com representação no Congresso Nacional, **organização sindical, entidade de classe** ou **associação** legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos **um ano**, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

Para ajuizar um mandado de segurança coletivo, é necessário preencher alguns **requisitos**, como a existência de um direito líquido e certo do grupo ou coletividade que se pretende proteger, a indicação dos membros ou associados beneficiados, a comprovação de que a autoridade impetrada é responsável pelo ato ilegal ou abusivo, e a demonstração da legitimidade da entidade impetrante.

O mandado de segurança coletivo possui algumas características semelhantes ao individual, como a possibilidade de **liminar**, que pode ser concedida de forma mais ampla para proteger a coletividade, e a irrecorribilidade da decisão liminar que concede ou denega o mandado de segurança coletivo, que deve ser cumprida imediatamente.

6.3) Mandado de injunção (art. 5.º, LXXI)

Em seu **artigo 5º, LXXI, a Constituição** dispõe que se concederá mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne **inviável o exercício dos direitos** e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à **nacionalidade, à soberania e à cidadania**. Nessa linha, há dois **requisitos** constitucionais para o mandado de injunção:

a) Norma constitucional de **eficácia limitada**, prescrevendo direitos, liberdades constitucionais e prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

b) Falta de norma regulamentadora, tornando inviável o exercício dos direitos, liberdades e prerrogativas acima mencionados (omissão).

Essa **omissão pode ser de dois tipos**: total ou parcial. Conforme **Pedro Lenza**, “a omissão é **total** quando a **inércia é absoluta**, ou seja, o preceito constitucional de eficácia limitada não foi disciplinado. Por sua vez, considera-se **parcial** a regulamentação quando forem **insuficientes as normas editadas** pelo órgão legislador competente”.³

Como no mandado de segurança, também há **mandado de injunção coletivo**, nesse caso, os direitos, as liberdades e as prerrogativas protegidos são os pertencentes, indistintamente, a uma coletividade indeterminada de pessoas ou determinada por grupo, classe ou categoria.

Além disso, faz-se necessário destacar que há diversas **teorias que abordam os efeitos da sentença** no caso de deferimento do mandado de injunção. Porém, destacaremos duas: individual ou coletiva (**regra**) e a concretista intermediária geral (**exceção**).

A **regra** dispõe que no mandado de injunção coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente às pessoas integrantes da coletividade, do grupo, da classe ou da categoria substituídos pelo impetrante.

A **exceção**, por sua vez, expressa que poderá ser conferida eficácia ultra partes ou erga omnes à decisão, quando isso for inerente ou indispensável ao exercício do direito, da liberdade ou da prerrogativa objeto da impetração (**art. 9.º, § 1.º, da LMI**). Nas palavras do saudoso Min. Teori Zavascki, trata-se de “**eficácia natural da sentença**”, que não se confunde com a coisa julgada.

6.4) Habeas datas (art. 5.º, LXXII)

Habeas Data é um instituto jurídico previsto no **artigo 5º, inciso LXXII**. Essa garantia constitucional garante a todo cidadão o direito de ter **acesso às informações que dizem respeito a sua pessoa**, bem como a sua **retificação** em caso de informações incorretas ou desatualizadas.

Essa ferramenta é importante para a proteção dos direitos individuais, pois garante ao cidadão a possibilidade de verificar quais informações a seu respeito estão sendo mantidas em bancos de dados públicos ou privados, e caso verifique alguma incorreção ou violação a seus direitos, poderá acionar o Poder Judiciário para que essas informações sejam corrigidas ou excluídas.

Assim, pode-se dizer que o habeas data é uma forma de **garantir a transparência e a proteção dos direitos fundamentais** dos cidadãos, na medida em que possibilita o acesso a informações e a possibilidade de correção. É importante salientar que o habeas data **não é uma ferramenta para a**

³ LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 1826.

obtenção de informações sobre terceiros, mas sim para garantir ao titular de dados pessoais o acesso e a correção de informações sobre si próprio.

6.5) Ação popular (art. 5.º, LXXIII)

A ação popular é uma importante ferramenta jurídica que tem como objetivo **proteger o patrimônio público** e os **interesses coletivos** da sociedade, permitindo que qualquer cidadão brasileiro possa agir em defesa desses valores. De acordo com a Constituição Federal, a ação popular pode ser proposta por qualquer pessoa que seja eleitor e esteja no pleno exercício dos direitos políticos.

Além disso, a ação popular pode ser proposta em defesa de bens e valores considerados como patrimônio público, como a **moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural**, entre outros. Isso significa que qualquer cidadão pode questionar atos administrativos que possam lesar o patrimônio público ou causar prejuízos à coletividade.

Para que a ação popular seja proposta, é necessário que haja um **ato lesivo** ao patrimônio público ou aos interesses coletivos, seja ele praticado por autoridade pública ou por particulares. Além disso, é necessário que o cidadão que deseja propor a ação popular tenha interesse em agir, ou seja, que seja afetado pelo ato lesivo de alguma forma. Por **lesividade** deve-se compreender, também, ilegalidade, pois, como leciona Temer, “embora o texto constitucional não aluda à ilegalidade, ela está sempre presente nos casos de lesividade ao patrimônio público”.

Vale destacar que, desde que presentes os requisitos legais (prejuízo na demora e fumaça do bom direito), é possível a **concessão de liminar**, podendo a ação popular ser tanto **preventiva**, visando evitar atos lesivos, como **repressiva**, buscando o ressarcimento do dano, a anulação do ato, a recomposição do patrimônio público lesado, indenização etc.

Ao propor a ação popular, o cidadão tem como objetivo buscar a anulação do ato lesivo, a reparação dos danos causados e a responsabilização dos envolvidos. Além disso, a ação popular pode ser utilizada para exigir transparência na gestão pública e para denunciar casos de corrupção e desvio de recursos.

6.6) Ação Civil Pública (ACP)

Instrumento judicial usado pelo Ministério Público, Defensoria Pública, e outras entidades legitimadas para defender interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, como: meio ambiente, consumidor, ordem urbanística, patrimônio público, honra e dignidade de grupos sociais.

É regida pela Lei nº 7.347/1985, e diferente da ação popular, não exige a figura do cidadão-eleitor.

causados, podendo haver também responsabilização por improbidade administrativa.

→ **Consequências da sentença:** Havendo condenação, o juiz poderá declarar nulo o ato e impor sanções patrimoniais aos responsáveis. O juiz também poderá determinar a inelegibilidade ou perda de direitos políticos caso haja conexão com atos de improbidade (conforme a Lei nº 8.429/1992).

Caso o autor popular perca a ação por má-fé, será condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, como forma de evitar abusos no uso da ação popular.



Momento da Jurisprudência: "A legitimação do cidadão para o ajuizamento de ação popular exige apenas a comprovação de sua qualidade de eleitor." STF – RE 205.430/GO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERCEIRO SETOR

1) Introdução

Veremos agora o que há de mais valioso para a sua prova sobre o Terceiro Setor.

Terceiro Setor: Aspectos Gerais; serviços sociais autônomos; organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP); organizações sociais (OS); fundação ou entidade de apoio.

2) Aspectos Gerais

O **Terceiro Setor** é formado por entidades/organizações de natureza privada, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública e que, mesmo assim, dedicam-se a objetivos sociais/públicos.

O candidato não pode confundir com o **Primeiro Setor que é o próprio Estado**, tampouco com o **Segundo Setor que é o setor privado**, voltado a finalidade lucrativa.

O Terceiro Setor **não integra a Administração Pública direta ou indireta**, em verdade, atuam ao lado da Administração Pública, colaborando através da prestação de serviços com eminente interesse público, motivo pelo qual também são conhecidos como entes de cooperação ou entidades paraestatais.

Entre as entidades que compõem o Terceiro Setor podemos incluir aquelas declaradas de utilidade pública:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Serviços sociais autônomos - sistema S
Organizações sociais civis de interesse públicos - OSCIP
Organizações sociais - OSs
Fundação ou entidade de apoio

Todas essas entidades compartilham características semelhantes: são entidades privadas, criadas por particulares (**exceto** no caso do Sistema "S"); prestam serviços não exclusivos do Estado, mas em colaboração com ele; recebem algum tipo de incentivo do poder público, o que as **submete** ao controle tanto da **administração pública** quanto do **Tribunal de Contas**.

3) Serviços Sociais Autônomos – Sistema S

O **Sistema "S"** é um conjunto de entidades de direito privado sem fins lucrativos que desempenham um papel significativo na formação profissional, promoção social e assistência técnica em diversos setores da economia. O termo "Sistema S" é uma referência à inicial da maioria dessas entidades, que são mantidas por contribuições compulsórias sobre a folha de pagamento das empresas.

As principais entidades que compõem o Sistema "S" no Brasil são:

Principais Entidades do Sistema S	
SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)	Dedica-se à formação profissional na área do comércio de bens, serviços e turismo.
SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural)	Responsável pela educação e promoção social no meio rural, oferecendo cursos e treinamentos para trabalhadores do setor agrícola.
SESI (Serviço Social da Indústria)	Foca em promover a qualidade de vida e o bem-estar dos trabalhadores da indústria e seus dependentes, oferecendo serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

SESC (Serviço Social do Comércio)	Atua nas áreas de cultura, esporte, lazer, saúde e educação, buscando melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio e seus familiares.
SEST (Serviço Social do Transporte) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte)	Oferecem serviços de assistência social, saúde, educação e formação profissional para trabalhadores do setor de transporte.
SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)	Destina-se a promover o desenvolvimento e a competitividade de micro e pequenas empresas, oferecendo consultorias, treinamentos e apoio técnico.

As entidades que compõem o Sistema "S" são organizações de direito privado, sem fins lucrativos. Elas atuam de forma independente, mas mantêm uma forte ligação com setores específicos da economia. Estas entidades são financiadas por **contribuições compulsórias** recolhidas das empresas, incidentes sobre a folha de pagamento. Essas contribuições são destinadas a custear as atividades de **formação profissional** e **promoção social**.

Cada entidade do Sistema "S" atua em setores econômicos **específicos**, proporcionando serviços de formação profissional, assistência técnica, promoção social e desenvolvimento em áreas como comércio, indústria, agronegócio e transporte.

Além da formação profissional, o Sistema "S" busca promover o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores por meio de atividades nas áreas de saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social. Cada entidade possui **certa autonomia para planejar e executar suas atividades**, adaptando-as às necessidades específicas de seu setor e região de atuação.

O Sistema "S" muitas vezes estabelece parcerias com o setor público, empresas privadas e outras instituições para fortalecer suas ações e ampliar seu impacto na sociedade.

Embora não estejam obrigadas a realizar licitação, as entidades do Sistema "S" devem **observar princípios fundamentais**, como legalidade, julgamento objetivo e vinculação ao edital, quando optam por conduzir **processos de contratação**. A adoção desses princípios visa garantir transparência, isonomia e eficiência nas contratações.

As entidades do Sistema "S" podem **usufruir da imunidade tributária**, conforme estabelecido no **artigo 150, VI, da Constituição Federal de 1988**. Contudo, para terem direito a essa imunidade, devem atender aos requisitos previstos em lei. A imunidade é concedida em virtude de sua dedicação a atividades de assistência social e educação para o trabalho.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

As ações judiciais envolvendo essas entidades são processadas e julgadas na **Justiça Estadual**, uma vez que são consideradas pessoas jurídicas de direito privado, conforme o entendimento sumular:



Súmula 516, STF: O Serviço Social da Indústria (SESI) está sujeito à jurisdição da Justiça estadual.

Por possuírem natureza jurídica de direito privado e não integrarem a administração pública, essas entidades **não estão sujeitas à regra de concurso público** estabelecida pelo artigo 37, II, da Constituição Federal. O entendimento do Supremo Tribunal Federal é que, devido à sua autonomia e natureza privada, essas entidades têm flexibilidade na contratação de pessoal, podendo adotar processos seletivos próprios.

4) Organização Da Sociedade Civil De Interesse Público (OSCIP)

A **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** é uma categoria de entidade sem fins lucrativos, reconhecida no Brasil pela **Lei nº 9.790/99**. Essa legislação estabelece critérios e condições para o reconhecimento e funcionamento de entidades como OSCIPs, proporcionando benefícios fiscais e facilidades para captação de recursos. As OSCIPs nada mais são do que ONGs criadas pelo **setor privado**, as quais recebem um **certificado emitido pelo Ministério da Justiça** quando comprovam o cumprimento de certos requisitos legais.

Para qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as **pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos** que tenham sido **constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos**, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos na Lei. O instrumento celebrado com o poder público é o **termo de parceria**.

A outorga da qualificação é **ato vinculado** ao cumprimento dos requisitos instituídos pela Lei.



Tome nota!

O **art. 2º da Lei das OSCIPs**, determina as vedações dois tipos de entidades que não podem ser certificadas como uma OSCIP, mesmo que dedique as suas atividades com objetivos sociais.

Não será um impedimento à qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público as operações destinadas a microcrédito realizadas com instituições financeiras na forma de recebimento de repasses, venda de operações realizadas ou atuação como mandatárias.

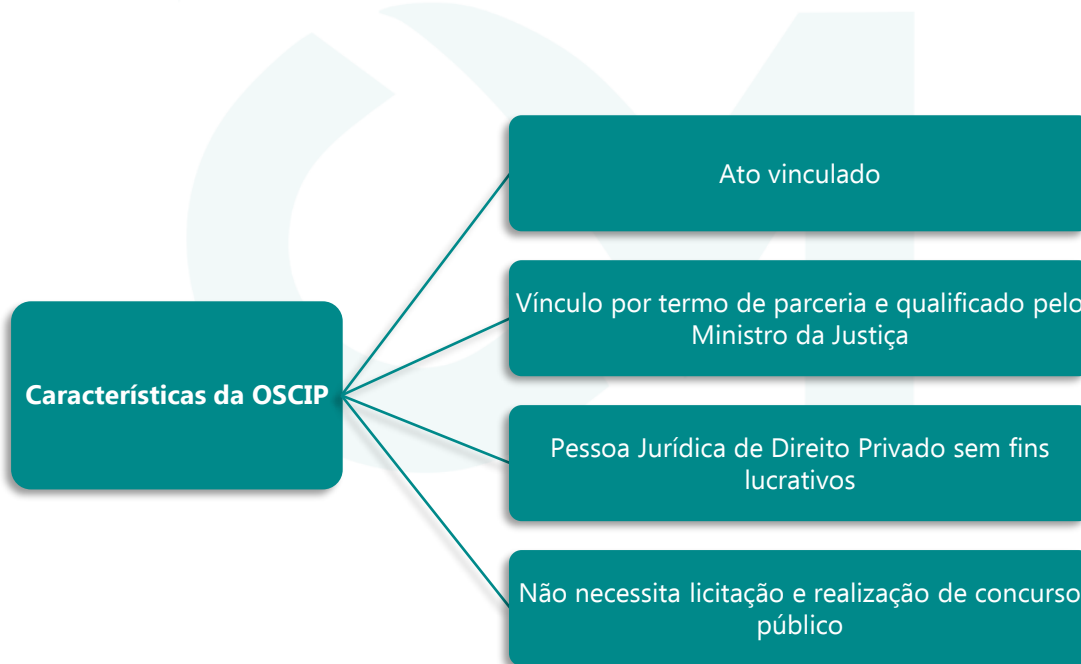
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Cumpridos todos os requisitos legais, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, deverá formular requerimento escrito ao Ministério da Justiça, instruído com cópias autenticadas dos documentos elencados no **art. 5.**

O **Ministério da Justiça** deverá decidir sobre o requerimento no prazo de 30 dias. No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de 15 dias da decisão, certificado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Por outro lado, no caso de indeferimento do pedido, o Ministério da Justiça, no **prazo de 15 dias**, dará ciência da decisão, mediante publicação no Diário Oficial.

O perdimento da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ocorrerá a pedido ou mediante decisão proferida em **processo administrativo ou judicial**, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Não é permitido o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta Lei.

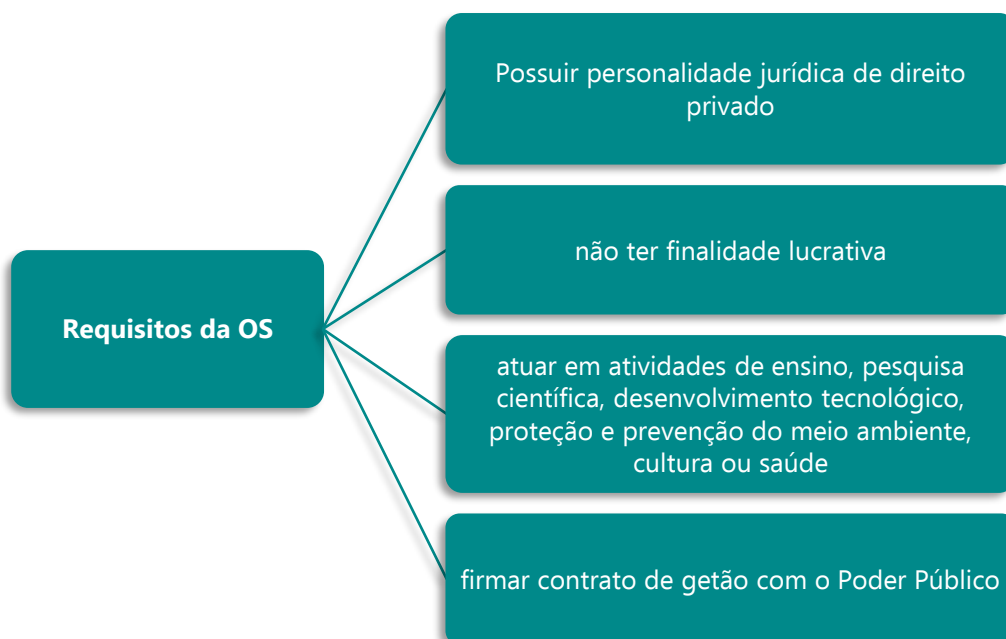


5) Organizações Sociais (OS)

As entidades que são chamadas de OS em verdade recebem uma qualificação/título jurídico outorgada pelo poder público, devendo para tanto serem pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa e que atendam aos requisitos previstos na **Lei 9637/98**. O instrumento que rege a relação entre o Estado e a OS é denominado **contrato de gestão**.

É necessário ter em mente que para qualificar uma entidade como organização social, é necessário demonstrar:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



As OS atuam em parceria com o Estado, compartilhando **responsabilidades na gestão e execução de serviços públicos**. Essa colaboração visa a maior eficiência na prestação de serviços. Em função dessa parceria estatal, essas entidades podem receber recursos orçamentários, bem como são autorizadas a utilizar bem e servidores públicos.

Entretanto, fique atento, pois as OS **não são obrigadas a realizar licitação** para contratação e nem criação de concurso público para admissão dos servidores, **somente** necessitam que os procedimentos sejam realizados observando os **princípios da Administração Pública** – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



Tome nota!

Para o funcionamento da OS, a lei determina a criação dos conselhos de Administração e de Diretoria.

Conselho de Administração: representantes da administração, sociedade e da entidade, membros não remunerados.

Conselho de Diretoria: órgão que gerencia a entidade, composta por membros remunerados.

Antes de estudarmos as entidades de apoio, vamos esquematizar as principais informações sobre as OS e OSCIP?

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

OS – Lei 9.637/98	OSCIP – Lei 9.790/99
Ambas devem ser pessoas jurídicas de direito privado	
Devem atuar em áreas de interesse social, descritas em lei	
Não possuem finalidade lucrativa	
Uma entidade não pode simultaneamente receber a qualificação tanto de Organização Social (OS) quanto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).	
Formalização através de contrato de gestão	Formalização através de termo de parceria
Criada por lei, com a finalidade de absorver a área de atividade pertencente à órgão/entidade da Administração Pública	Não substituem a atuação da Administração Pública
Qualificação é um ato discricionário – realizada pelo Presidente da República e dependente de proposta do Ministro de Estado ou do supervisor da área de atividade do objeto social da OS	Qualificação é ato vinculado – concedida pelo Ministro da Justiça
Exigência do Conselho de Administração e Conselho de Diretoria - exige presença de representante do poder público	Exigência de Conselho Fiscal – não exige presença de representante do poder público
Poder Executivo procede com a desqualificação da entidade – necessário processo administrativo	A desqualificação ocorrerá quando a OSCIP descumprir as normas legais, mediante processo administrativo de iniciativa popular ou Ministério Público

6) Convênios e Consórcios Administrativos

Convênios e consórcios são instrumentos de cooperação entre entes públicos ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos. O **convênio** é celebrado para que diferentes órgãos ou entidades se unam na execução de um objetivo comum, como ocorre no repasse de recursos da União a municípios para construção de escolas ou hospitais. Não há finalidade lucrativa, mas sim a soma de esforços e recursos para atender ao interesse público.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Já o **consórcio público** representa um passo além. Nele, os entes federativos se unem para criar uma pessoa jurídica própria, que pode ser de direito público, funcionando como autarquia, ou de direito privado, submetida ao regime civil, mas sempre voltada ao atendimento de uma finalidade pública. Um exemplo bastante comum é o consórcio intermunicipal de saúde, em que vários municípios se unem para administrar de forma conjunta hospitais ou serviços especializados. A diferença essencial é que no convênio não nasce uma nova pessoa jurídica, enquanto no consórcio sim.

INGLÊS

ESTRATÉGIAS DE LEITURA EM LÍNGUA INGLESA

1) Introdução

A Leitura em Língua Inglesa exige estratégias específicas que ajudem o estudante a compreender o sentido global do texto mesmo quando não conhece todas as palavras ou estruturas.

O foco inicial da leitura deve estar na identificação da **intenção comunicativa do autor, na percepção das ideias centrais e na construção de sentido** a partir de pistas textuais. A compreensão geral de texto (general comprehension) é a base para qualquer interpretação mais profunda, pois permite que o leitor tenha uma visão panorâmica do conteúdo antes de analisar detalhes linguísticos. Assim, compreender um texto em inglês não depende apenas de vocabulário, mas da capacidade de reconhecer padrões, inferir informações e identificar a organização discursiva.

2) Compreensão Geral

A Compreensão Geral é a habilidade de **captar o propósito global** do texto e suas **ideias principais**, sem a necessidade de interpretar cada palavra isoladamente. Essa competência é essencial em provas, concursos e situações acadêmicas, pois permite que o leitor entenda rapidamente o tema, o posicionamento do autor e a direção argumentativa.

Essa etapa inicial evita que o estudante se perca em detalhes irrelevantes e favorece a leitura dinâmica. Em textos jornalísticos, por exemplo, a compreensão geral permite identificar o assunto central logo no primeiro parágrafo. Em textos opinativos, ajuda a perceber o ponto de vista do autor. E em textos instrucionais, destaca a finalidade e o passo a passo proposto.

 Exemplo:

Texto: *"The rise of digital platforms has transformed how people consume news, making access faster but often reducing the depth of understanding."*

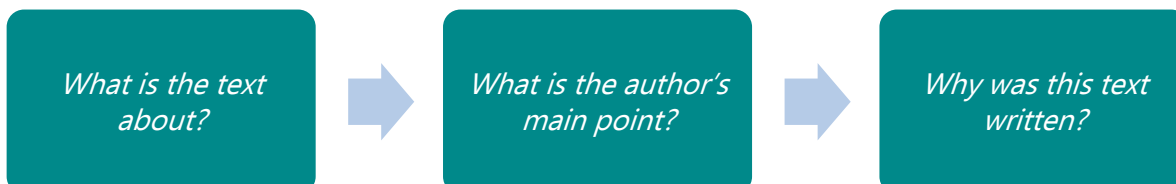
Compreensão geral: O texto fala sobre o impacto das plataformas digitais no consumo de notícias, ressaltando que há mais rapidez, porém menos profundidade.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

3) Identificação do Assunto e do Tema Principal

A leitura eficaz começa com a **percepção do tópico** (o que se fala) e do **tema** (como aquilo é abordado). No inglês, essa identificação costuma estar presente no título, subtítulo e nos dois primeiros parágrafos.

A compreensão geral ignora detalhes e busca as respostas para três perguntas:



Quando o leitor consegue responder a essas questões, ele já compreendeu o eixo principal do texto.

🔍 Exemplo:

Título: "Why Students Should Read More Non-Fiction"
Assunto: O hábito de leitura de não ficção.
Tema: Argumentos sobre por que estudantes devem ler mais textos de não ficção.

4) Estratégias de Skimming (Leitura Rápida)

Skimming é uma **técnica usada para obter a ideia geral sem ler palavra por palavra**. É essencial para captar o panorama antes da análise detalhada.

O leitor deve:



Essa técnica permite identificar se o texto descreve, argumenta, narra ou instrui, direcionando a compreensão global.

4) Tabela Comparativa – Skimming vs. Leitura Comum

Hora da tabela!

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Elemento observado	Skimming	Leitura convencional
Palavra por palavra	Não	Sim
Velocidade	Alta	Média
Objetivo	Identificar ideia geral	Compreender detalhes
Foco	Estrutura e palavras-chave	Vocabulário e gramática

5) Pistas Contextuais e Marcas Linguísticas

Durante a leitura global, o aluno deve observar conectivos, advérbios e estruturas que indicam relações de sentido. Essas pistas ajudam a deduzir a mensagem central e o tom do texto.

Palavras como:

however, although, on the other hand

indicam **contraste**

therefore, thus, as a result

indicam **conclusão**

first, then, finally

indicam **sequência**

Esses marcadores **sinalizam como o autor organiza as ideias**, permitindo que o leitor compreenda a progressão lógica mesmo sem entender tudo.

🔍 Exemplo: *"The project was successful; however, it revealed significant communication problems within the team."*

A ideia geral: houve sucesso, mas também problemas — e isso **muda o foco da interpretação**.

6) Inferência e Reconhecimento de Informações Implícitas

A compreensão global exige inferir significados, captar nuances e deduzir informações não ditas explicitamente. A inferência ocorre quando o leitor utiliza pistas textuais para completar sentidos.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

🔍 Exemplo: *"After the new policy was implemented, employee satisfaction improved noticeably."*
Inferência geral: A política provavelmente trouxe benefícios internos, mesmo sem dizer quais.

A **inferência não aprofunda o texto**, mas ajuda a formar o sentido global sobre mudanças, impactos e intenções.

7) Gerenciamento de Palavras Desconhecidas

No nível de compreensão geral, traduzir palavra por palavra geralmente atrapalha. O leitor deve decidir:

Se a palavra é essencial para o sentido global.

Se é possível deduzir o significado pelo contexto.

Se é irrelevante para o objetivo da leitura.

Ao perceber que o entendimento **não depende da tradução literal**, o aluno ganha fluidez e segurança, evitando bloqueios durante a prova.

🔍 Exemplo:

Em *"The politician delivered a compelling speech during the event,"* mesmo sem saber *compelling*, é possível entender que o discurso teve impacto ou foi marcante.

A compreensão geral de textos em língua inglesa é o primeiro passo para qualquer leitura eficaz. Ela permite captar a intenção comunicativa, identificar o assunto principal e reconhecer a organização das ideias sem recorrer à tradução literal.

Técnicas como **skimming**, análise de pistas contextuais, identificação de marcadores linguísticos e inferência são essenciais para que o estudante construa sentido rapidamente e leia com autonomia.

A habilidade de compreender o texto globalmente não depende de conhecer todas as palavras, mas de reconhecer padrões discursivos e relacionar ideias.

8) Reconhecimento de Informações Específicas (Scanning)

O reconhecimento de informações específicas é uma estratégia essencial em exames de leitura, pois permite ao aluno localizar rapidamente dados pontuais dentro do texto, como nomes, datas, números, lugares, causas e consequências.

Essa técnica é conhecida como **scanning**, pois o leitor "varre" o texto em busca de um elemento preciso. Diferentemente da compreensão geral, que busca o sentido global, o **scanning** é direcionado a detalhes que respondem perguntas objetivas.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Durante essa leitura, o aluno não precisa compreender cada frase, mas deve saber identificar **palavras-chave**, **marcadores gráficos**, **verbos de ação** e **nomes próprios**. A habilidade consiste em separar o que é acessório do que é solicitado, otimizando o tempo e evitando interpretações desnecessárias.

🔍 Exemplo:

Texto: *"The conference will take place in Berlin on October 14th, bringing together experts in environmental policy."*

Pergunta de informação específica: *Where will the conference take place?*

Resposta: Berlin.

O aluno não precisa interpretar o texto completo, apenas localizar o dado solicitado.

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1) Introdução

Seguiremos os estudos sobre o tema de compreensão e interpretação de textos:

Compreensão e Interpretação de Textos: considerações Iniciais; interpretação textual.

2) Considerações Iniciais

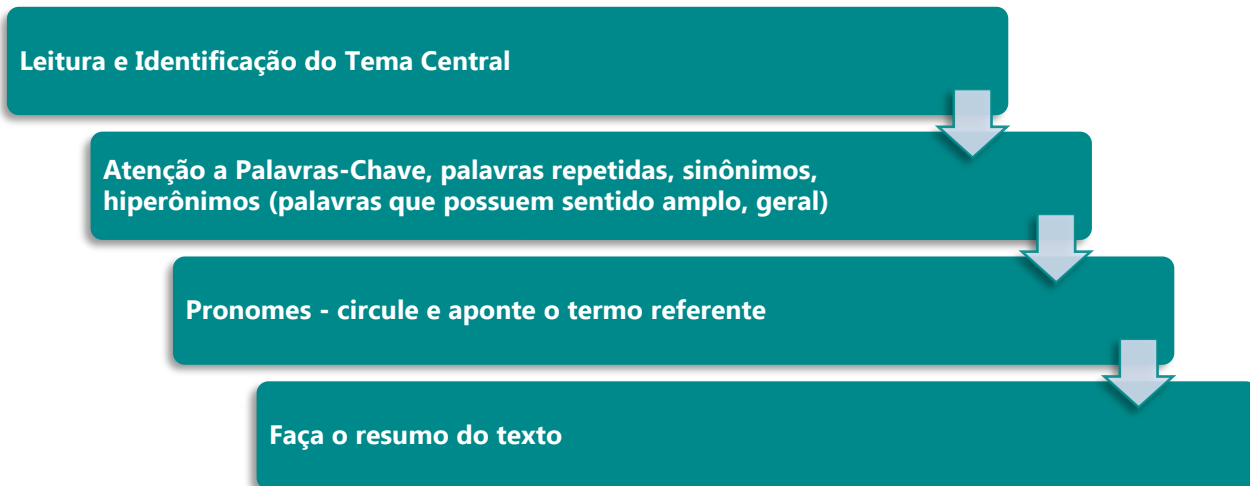
A **compreensão** de um texto é a decodificação da mensagem apresentada, ou seja, é a análise **objetiva** do que está no **explícito** no texto. O contexto em que um texto é produzido pode influenciar significativamente a interpretação. Entender o contexto ajuda a captar melhor a intenção do autor.

3) Interpretação Textual

A **interpretação** de textos compreende a capacidade de chegar a determinadas **conclusões**, por meio da conexão de ideias, após realizar a leitura de algum tipo de texto (visual, auditivo, escrito, oral), de forma a ir **além do texto** propriamente dito. Neste sentido, a interpretação de texto é algo **subjetivo** e que pode variar de leitor para leitor.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A interpretação de texto é uma habilidade essencial para diversos concursos públicos, pois muitas vezes as questões envolvem a compreensão e análise de informações presentes em textos. Vamos te proporcionar algumas **dicas de leitura** importantes para você conseguir identificar e garantir a resposta correta:



Momento da Questão

Questão inédita – Leia o seguinte trecho e escolha a alternativa correta:

O sol, ao se pôr no horizonte, tingia o céu de tonalidades quentes, como se uma tela imaginária estivesse sendo pintada pelo artista invisível da natureza. As sombras alongavam-se, dançando ao ritmo tranquilo do entardecer, enquanto a brisa suave sussurrava segredos nos ouvidos das árvores. A cena era um convite à contemplação, convidando todos a apreciarem a beleza efêmera do crepúsculo.

- a) O sol pintava o céu de tons frios no horizonte.
- b) As sombras encurtavam-se, dançando ao ritmo agitado do entardecer.
- c) A brisa suave gritava segredos nos ouvidos das árvores.
- d) A cena não convidava à contemplação.
- e) A beleza do crepúsculo era efêmera.

Gabarito: Letra E.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Comentário: O trecho descreve a cena do pôr do sol com tonalidades quentes, sombras alongadas, brisa suave e convida à contemplação da beleza efêmera do crepúsculo. A alternativa correta destaca esse aspecto.

3.1) Diferença entre texto literário e não literário

Critério	Texto literário	Texto não literário
Finalidade	Estética, criativa	Informativa, prática
Linguagem	Figurada, conotativa	Direta, denotativa
Forma	Narrativas, poemas, crônicas	Artigos, notícias, propagandas
Exemplo	Poema de Drummond	Reportagem da Folha de S. Paulo

3.2) Figuras e Vícios de Linguagem

As **figuras de linguagem** são recursos que proporcionam expressividade, beleza e persuasão ao discurso. Elas são utilizadas para criar **efeitos específicos** na comunicação. Dependendo da função que ocupam, as figuras de linguagem se classificam em:

Classificação das Figuras de Linguagem

<p>Figuras de palavras ou semânticas</p> <p>estão relacionadas ao significado das palavras.</p>	<p>Metáfora - O mundo é um palco, e todos os homens e mulheres meros atores - Nesse caso, "o mundo" é comparado a um palco, e as pessoas são comparadas a atores.</p> <p>Comparação - Ela é forte como um leão - Nesse exemplo, a pessoa está sendo comparada à força de um leão usando o termo "como".</p> <p>Metonímia - As chaminés estão trabalhando duro - Nesse caso, "as chaminés" são usadas para representar as fábricas ou indústrias como um todo.</p> <p>Catacrese - O pé da mesa está quebrado - Nesse contexto, "pé" é usado para descrever a parte da mesa, embora "pé" seja mais associado aos seres humanos.</p> <p>Sinestesia - O som amarelo da trombeta - Nesse exemplo, há uma mistura de diferentes sentidos; o som (auditivo) é associado a uma cor (visual), criando uma imagem sensorial única.</p> <p>Perífrase - O Rei dos Animais (referindo-se ao leão) - uma expressão que substitui o nome comum de algo por uma descrição mais longa ou elaborada.</p>
<p>Figuras de pensamento</p> <p>lidam com a combinação de ideias e pensamentos.</p>	<p>Hipérbole – Estou morrendo de fome - Uma exageração intencional para enfatizar intensidade, não uma verdade literal.</p> <p>Eufemismo - Ele nos deixou" (em vez de "Ele morreu") - Utilização de expressões mais suaves para abordar temas desagradáveis ou sensíveis.</p> <p>Litote - Não foi uma má ideia - Afirmação da negação do contrário, muitas vezes para subestimar algo de maneira irônica.</p> <p>Ironia - "Ótimo trabalho!" - quando alguém comete um erro evidente, o significado expresso é oposto ao que realmente é pretendido.</p> <p>Personificação - O sol sorriu para nós - Atribuição de características humanas a objetos inanimados ou seres não humanos.</p> <p>Antítese - É o melhor dos tempos, é o pior dos tempos - Combinação de ideias opostas em uma mesma frase.</p> <p>Paradoxo - A pressa é a inimiga da perfeição – Expressão de uma ideia aparentemente contraditória, mas que revela uma verdade mais profunda.</p> <p>Gradação - Estou cansado, exausto, completamente esgotado - Progressão ascendente ou descendente de intensidade em uma série de palavras.</p> <p>Apóstrofe - Ó, Lua, testemunha silenciosa da noite - Uma figura de linguagem em que o discurso é direcionado a uma pessoa ausente, a uma entidade abstrata ou a algo inanimado.</p>

<p>Figuras de sintaxe ou construção</p> <p>interferem na estrutura gramatical da frase.</p>	<p>Lipse - Você vai ao cinema hoje? Eu vou. (Omitindo o verbo "ir") - Omissão de termos que podem ser subentendidos pelo contexto.</p> <p>Zeugma - Ele quebrou a janela e o coração dela - Uso de uma palavra em uma frase para governar ou modificar duas ou mais palavras, mas apenas literalmente se aplica a uma delas.</p> <p>Hipérbato - A estrada longa e escura, eu não gostava de percorrê-la - Inversão da ordem normal das palavras para criar um efeito poético ou enfatizar uma ideia.</p> <p>Polissíndeto - Ele veio e falou e sorriu e partiu - Repetição de conjunções para enfatizar a conexão entre ideias.</p> <p>Assíndeto - Veio, viu, venceu - Omissão de conjunções entre palavras ou frases, dando uma sensação de rapidez ou fluidez.</p> <p>Anacoluto - Ele se lembrou do aniversário dela, que tinha sido ontem - Quebra na sequência lógica da frase, muitas vezes devido a uma mudança abrupta na estrutura.</p> <p>Pleonasmo - Subir para cima - Uso de palavras redundantes que não acrescentam significado adicional à expressão.</p> <p>silepse - Os brasileiros somos apaixonados por futebol - Concordância de um termo com outro que não está explicitamente expresso na frase, mas que pode ser deduzido pelo contexto.</p> <p>Anáfora - Eu tenho um sonho... Eu tenho um sonho... - Repetição de uma palavra ou expressão no início de versos ou frases.</p>
<p>Figuras de som ou harmonia</p> <p>estão relacionadas à sonoridade das palavras.</p>	<p>Aliteração – O rato roeu a roupa do rei de Roma - Repetição de sons consonantais no início de palavras próximas.</p> <p>Paronomásia – Onde há vontade, há um caminho - Uso de palavras que se assemelham foneticamente, mas têm significados diferentes.</p> <p>Assonância – O vento fresco mexia nas frestas - Repetição de sons de vogais semelhantes, criando uma harmonia sonora.</p> <p>Onomatopeia - O pássaro cantou 'piu-piu' - Palavras que imitam ou reproduzem sons naturais associados aos objetos ou ações que descrevem.</p>

Já os **vícios de linguagem** são os usos **inadequados** da língua que prejudicam a clareza e correção do discurso.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Cacofonia	Clichê	Coloquialismo	Eufemismo excessivo	Pleonasmo	Barbarismo
<ul style="list-style-type: none">• repetição incômoda de sons semelhantes, criando um efeito desagradável• Ex.: os olhos dela doeram de dor.	<ul style="list-style-type: none">• expressões tão usadas que perdem a originalidade e impacto• Ex.: chover no molhado	<ul style="list-style-type: none">• uso de expressões informais ou regionais em um contexto formal• Ex.: cada um no seu quadrado	<ul style="list-style-type: none">• uso exagerado de expressões suavizadas para amenizar a realidade• Ex.: ele partiu para o além	<ul style="list-style-type: none">• uso desnecessário de palavras repetidas que não acrescentam informação• Ex.: subir para cima	<ul style="list-style-type: none">• uso incorreto de palavras ou formas gramaticais.• Ex.: nós vamos almoçar em um self-service.



Tome nota!

Caso o erro seja proposital, trata-se de uma figura de linguagem e não de um vício de linguagem.

REDAÇÃO: ASPECTOS ESTRUTURAIS E REESCRITURA DE TEXTOS

1) Introdução

Nas provas de Língua Portuguesa, a redação não se limita à produção textual. Ela envolve, sobretudo, a capacidade de analisar, comparar, reorganizar e transformar estruturas linguísticas, preservando o sentido, a correção gramatical e a clareza da comunicação.

Esse conteúdo exige domínio da norma-padrão, da sintaxe e da semântica, sendo comum em questões objetivas de reescrita e correção.

2) Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas

O confronto de frases consiste na comparação entre construções linguísticas para identificar a forma correta segundo a norma-padrão ou aquela que apresenta desvios gramaticais, sintáticos ou semânticos.

- As incorreções mais recorrentes envolvem:
- Concordância nominal e verbal;
- Regência verbal e nominal;
- Colocação pronominal;
- Uso inadequado de tempos e modos verbais;
- Ambiguidade e incoerência sintática;

→ Pontuação inadequada.

🔍 Exemplo:

Forma incorreta: **Houveram** problemas durante a reunião.

Forma correta: Houve problemas durante a reunião.

Nesse tipo de questão, o candidato deve reconhecer a adequação gramatical e o sentido global da frase, evitando construções coloquiais ou ambíguas.

3) Organização e reorganização de orações e períodos

A organização textual refere-se à ordem dos termos, orações e períodos, de modo a garantir clareza, coesão e coerência. Já a reorganização exige que o candidato reestruture o enunciado, mantendo o sentido original. Essa habilidade envolve:

- Alteração da ordem direta para a inversa (e vice-versa);
- Reorganização de orações coordenadas e subordinadas;
- Ajustes de conectivos;
- Adequação de pronomes, tempos verbais e pontuação.

🔍 Exemplo:

Frase original: O servidor apresentou o relatório após concluir a análise.

Reorganização: Após concluir a análise, o servidor apresentou o relatório.

Ambas as construções são corretas e semanticamente equivalentes.

4) Equivalência de estruturas

A equivalência estrutural ocorre quando duas ou mais construções diferentes expressam o mesmo sentido, ainda que apresentem variação sintática. São comuns as equivalências entre:

- a) Voz ativa e voz passiva;
- b) Oração desenvolvida e oração reduzida;
- c) Período simples e período composto;
- d) Estruturas nominais e verbais.

🔍 Exemplos:

Voz ativa: A comissão analisou o processo.

Voz passiva: O processo foi analisado pela comissão.

O sentido é preservado, embora a estrutura sintática seja diferente.

5) Transformação de estruturas

A transformação de estruturas consiste na modificação da forma do enunciado, sem alteração do significado essencial. Esse tipo de operação exige atenção às relações sintáticas e semânticas.

Transformações frequentes em concursos:

- Substituição de conjunções por locuções conjuntivas equivalentes;
- Transformação de discurso direto em indireto;
- Conversão entre orações reduzidas e desenvolvidas;
- Alteração de tempos verbais mantendo a correlação adequada;
- Substituição de termos por pronomes, evitando ambiguidade.

🔍 Exemplo:

Estrutura original: É necessário que os servidores compareçam.

Estrutura transformada: É necessário o comparecimento dos servidores.

Ambas são corretas e semanticamente equivalentes.

6) Critérios de avaliação em provas

Nas questões de redação e reescrita, as bancas costumam avaliar se a nova estrutura: mantém o sentido original do texto; observa a norma-padrão; preserva a coerência e a coesão; e evita ambiguidade ou alteração indevida de significado.

Uma estrutura gramaticalmente correta pode ser considerada errada se modificar o sentido original.

Parabéns por ter chegado até aqui.


Futuro(a) aprovado no concurso SEFAZ SP: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material ponto a ponto do edital, que aborda a legislação em si, irá facilitar e muitooooo o seu estudo.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

A hand holding a glowing lightbulb with a graduation cap on top, next to a stack of books. The background is a chalkboard with faint mathematical formulas.

O estudo é a jornada que **transforma esforço em conhecimento e sonhos em realizações.**

Persista, pois cada página virada é um passo mais próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online

Bora para cima!